



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.365ª sessão da 3ª Câmara realizada em 28 de maio de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: Marismar Cirino Motta

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003599683-31 - Autuado: G3 TRANSPORTADORA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158465-63 (G3 TRANSPORTADORA LTDA) e 40.010158492-01 (BRUNO CARVALHO RIBEIRO) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da intimação, apresente: 1) laudo de consumo de combustível de caminhões carregados, conforme item 14 da peça impugnatória; 2) análise com documentos comprobatórios sobre as inconsistências para a utilização da média de 1.15Km/L apontadas pela Fiscalização, de acordo com as págs. 462/463 dos autos. O prazo estabelecido para o cumprimento da presente deliberação, superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 157 do RPTA, justifica-se pela complexidade na obtenção das informações e/ou documentos solicitados. Em seguida, vista à Fiscalização. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marismar Cirino Motta.

- PTA nº. 01.003494468-55 - Autuado: AMP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010158839-22 (AMP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES LTDA. - Procurador: FLAVIO COUTO BERNARDES) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento para apresentação de procuração/substabelecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Fernando Lima Gomes e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marismar Cirino Motta.
ACÓRDÃO: 25.290/25/3ª.

- PTA nº. 15.000090087-11 - Autuado: ALEXANDRA CAMPOS AMARAL - Impugnação nº(s): 40.010158864-09 (ALEXANDRA CAMPOS AMARAL) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 25.291/25/3ª.

- PTA nº. 15.000090091-31 - Autuado: WENDERSON FLAVIO CAMPOS AMARAL - Impugnação nº(s): 40.010158863-28 (WENDERSON FLAVIO CAMPOS AMARAL) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 25.292/25/3ª.

- PTA nº. 16.023408892-23 - Requerente: ELCIO LIMA - Impugnação nº(s): 40.010158435-99 (ELCIO LIMA) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 25.293/25/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG